



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 4.019

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação formulada pela APAE de São Lourenço, protocolizada sob o nº. 0147, em 31/03/2026, solicitando o uso das Alamedas do Paço Municipal, para servir de estacionamento de veículos durante a realização da “Festa de Agosto 2026”; **considerando** que é dever do Poder Executivo Municipal, auxiliar as Entidades Assistenciais na criação de meios que venham a promover a melhoria das condições financeiras a serem revertidas em prol de sua conservação, manutenção e bem estar dos seus assistenciados; **considerando** os trabalhos positivos de natureza social e promoção humana desenvolvidos pela entidade requerente em nossa comunidade; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.111/0001-10, situada à Rua Clóvis Reis, nº. 334, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Eduardo Gonçalves, portador do RG nº. MG-6 149 274 – SSP/MG e CPF nº. 004.132.936-88, residente à Al. Alvarim Garcia Machado, nº. 520, bairro Paraíso, São Lourenço/MG, a autorização de utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo o conjunto de Alamedas que compõem a área do Paço Municipal.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior como estacionamento controlado de veículos, durante a realização da Festa de Agosto 2026, com a finalidade de angariar fundos que serão revertidos integralmente para as ações e atendimentos desenvolvidos pela APAE, no município, sendo:

- I** – Dia 31/07/2026: das 19h00min às 03h00min;
- II** – Dia 01/08/2026: das 15h00min às 03h00min;
- III** – Dia 02/08/2026: das 12h00min às 03h00min;
- IV** – Do dia 03/08/2026: das 19h00min às 03h00min;
- V** – Dia 04/08/2026: das 19h00min às 03h00min;
- VI** - Dia 05/08/2026: das 19h00min às 03h00min;
- VII** - Dia 06/08/2026: das 19h00min às 03h00min;

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 4.019

Folha 02

VIII - Dia 07/08/2026: das 19h00min às 03h00min;

IX - Dia 08/08/2026: das 15h00min às 03h00min;

X - Dia 09/08/2026: das 12h00min às 03h00min;

XI - Dia 10/08/2026: das 12h00min às 03h00min;

Art. 3º Fica proibido qualquer tipo de comercialização ambulante ou informal no espaço definido no art. 1º, ficando a cargo da Entidade nele mencionada coibir tal comercialização.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de ação com a finalidade de angariar fundos que serão revertidos para manutenção dos serviços prestados pela entidade acima mencionada, que atende diariamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo inclusão, cuidado e qualidade de vida em nosso município, o que consequentemente, se enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nºs. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 6º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Continua folha 03



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028**

PORTARIA Nº. 4.019

Folha 03

Art. 7º O Município de São Lourenço não se responsabiliza por quaisquer danos, avarias e furto de veículos que ocorram no recinto da presente cessão.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo